

LEI Nº 5.035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 4.775, de 24 de março de 2020, que autoriza a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da [Lei Municipal nº 4.775, de 24 de março de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação na forma de “Vale Alimentação” aos servidores públicos e empregados públicos municipais, aos servidores públicos e empregados públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Pereira Barreto, bem ainda aos agentes políticos integrantes do quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Pereira Barreto no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.775, de 24 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de fevereiro de 2024

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

